

Maria Fernanda da Silva Gonçalves, natural de Mafamude, Vila Nova de Gaia, nascido em 26 de Junho de 1984, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12894427, com domicílio na Avenida Joaquim Neves Santos, 1169, 3.º, esquerdo, Guifões, 4400 Matosinhos, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1, e 204.º, n.º 2, alínea e), do Código Penal, praticado em 2 de Dezembro de 2002, um crime de furto qualificado na forma tentada, previsto e punido pelas disposições conjugadas dos artigos 22.º, 23.º, 203.º, n.º 1, e 204.º, n.º 2, alínea e), do Código Penal, praticado em 2 de Dezembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 31 de Maio de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código do Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a proibição de obter bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e respectiva renovação, a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código do Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e ainda o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal e congelamento das suas contas bancárias.

1 de Junho de 2005. — O Juiz de Direito, *João Pedro Nunes Maldonado*. — A Oficial de Justiça, *Maria Fernanda Barbosa*.

Aviso de contumácia n.º 9302/2005 — AP. — O Dr. João Pedro Nunes Maldonado, Juiz de Direito da 2.ª Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1338/00.2GAVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido Joel Soares da Silva, filho de Fernando Domingues da Silva e de Maria da Conceição Tinoco Soares, natural de Arcozelo, Vila Nova de Gaia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Janeiro de 1983, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12541509, com domicílio na Rua dos Chãos Velhos, 748, Arcozelo, 4405 Arcozelo, Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1, e 204.º, n.º 2, alínea e), do Código Penal, praticado em 2 de Dezembro de 2002, um crime de furto qualificado na forma tentada, previsto e punido pelas disposições conjugadas dos artigos 22.º, 23.º, 203.º, n.º 1, e 204.º, n.º 2, alínea e), do Código Penal, praticado em 2 de Dezembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 31 de Maio de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código do Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a proibição de obter bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e respectiva renovação, a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código do Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e ainda o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal e congelamento das suas contas bancárias.

1 de Junho de 2005. — O Juiz de Direito, *João Pedro Nunes Maldonado*. — A oficial de Justiça, *Maria Fernanda Barbosa*.

Aviso de contumácia n.º 9303/2005 — AP. — A Dr.ª Rosário Martins, juíza de direito da 2.ª Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 956/01.6 PAVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido Ricardo Manuel Martins da Silva Soares, filho de Artur Manuel Martins da Silva e de Maria dos Anjos da Silva Soares, natural de Portugal, Santo Ildefonso, Porto, nascido em 1 de Janeiro de 1985, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12921262, com domicílio na Rua Figueira do Mato, 1001, B, 3.º, direito, 4405 Serzedo, Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de roubo, previstos e punidos pelo artigo 210.º, n.º 1 e 2, alínea b) com referência ao artigo 204.º, n.º 2, alínea f), sendo um na forma tentada, nos termos do disposto no artigo 22.º, todos do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Abril de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou

com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

3 de Junho de 2005. — A Juíza de Direito, *Rosário Martins*. — O Oficial de Justiça, *Pedro Paupério*.

Aviso de contumácia n.º 9304/2005 — AP. — A Dr.ª Rosário Martins, juíza de direito da 2.ª Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1687/98.8PAVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Pedro Gomes da Silva, filho de Joaquim Oliveira e Silva e de Conceição Gomes Gonçalves, natural de Mafamude, Vila Nova de Gaia, nascido em 7 de Janeiro de 1976, titular do bilhete de identidade n.º 10887392, com domicílio na Rua António Feliciano do Castilho, 1, rés-do-chão, esquerdo, Barcarena, 2730-017 Barcarena, por se encontrar acusado da prática de um crime de homicídio qualificado na forma tentada, por despacho de 21 de Abril de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

15 de Junho de 2005. — A Juíza de Direito, *Rosário Martins*. — O Oficial de Justiça, *Pedro Paupério*.

Aviso de contumácia n.º 9305/2005 — AP. — O Dr. Pedro Nogueira, juiz de direito da 2.ª Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 2774/98.8PAVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido Eugénio Vítor Santos Silva, filho de Manuel da Silva e de Irene da Conceição Santos, natural de Miragaia, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Novembro de 1965, divorciado, com identificação fiscal n.º 157634698, titular do bilhete de identidade n.º 8636457, com domicílio na Escarpa da Serra do Pilar, Rua 4, Casa 15, 4400 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de receção, previsto e punido pelo artigo 231.º do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 28 de Junho de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e ainda, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

30 de Junho de 2005. — O Juiz de Direito, *Pedro Nogueira*. — A Oficial de Justiça, *Julieta Maria Mendes Venâncio*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA POUCA DE AGUIAR

Aviso de contumácia n.º 9306/2005 — AP. — O Dr. Pedro Veiga, juiz de direito da Secção Única da Tribunal da Comarca de Vila Pouca de Aguiar, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 492/03.6GTVRL, pendente neste Tribunal contra o arguido José Monteiro da Silva, filho de Rui Teixeira da Silva e de Carmen Monteiro da Silva, natural da Sé, Guarda, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Fevereiro de 1979, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 14216277, com domicílio na Rua da Formiga, Acampamento de Ciganos, Baguim do Monte, 4420 Gondomar, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 1 de Agosto de 2003 e um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 1 de Agosto de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 15 de Junho de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos

termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e ainda, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

15 de Junho de 2005. — O Juiz de Direito, *Pedro Veiga*. — O Oficial de Justiça, *Victor Rodrigues*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA REAL

Aviso de contumácia n.º 9307/2005 — AP. — O Dr. Rui de Carvalho, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Real faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 664/96.8TBVRL, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel da Costa Ferraz, com domicílio em lugar de Testeira, Adoufe, 5000 Vila Real, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado na forma consumada previsto e punido pelos artigos 202.º, alínea f), 203.º, n.º 1, e 204.º, n.º 2, alínea e), do Código Penal, por despacho de 23 de Maio de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

7 de Junho de 2005. — O Juiz de Direito, *Rui de Carvalho*. — A Oficial de Justiça, *Maria Odeie Ferreira*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA REAL

Aviso de contumácia n.º 9308/2005 — AP. — A Dr.ª Liliana Carvalho, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Real, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 260/99.8TBVRL, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Filipe Fraga Lameirão, filho de António Morais dos Santos Lameirão e de Maria de Fátima Teixeira Fraga Lameirão, natural de São Dinis, Vila Real, de nacionalidade portuguesa, nascido a 10 de Setembro de 1068, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 84281260, com domicílio em Wydisstrasse, 31 3812 Wilderswil, o qual se encontra em fase de julgamento por um crime de abuso de confiança previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do código penal, praticado em 1996, por despacho de 24 de Maio de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter prestado termo de identidade e residência nos presentes autos.

25 de Maio de 2005. — A Juíza de Direito, *Liliana Carvalho*. — A Oficial de Justiça, *Élia Maria Xavier Ferreira Lia*.

Aviso de contumácia n.º 9309/2005 — AP. — A Dr.ª Susana Brás, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Real, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 253/90.OTBVRL, pendente neste Tribunal contra o arguido José Gonçalves Seixas, filho de António de Seixas Botas e de Elisa Gonçalves, natural de Folhadela, Vila Real, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Outubro de 1948, casado, titular do bilhete de identidade n.º 979587, com domicílio em Brunnenstrasse, 4, Jullich, D-52428, Jullich, Alemanha, Alemanha, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 110.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 10 de Agosto de 1988, por despacho de 17 de Março de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

6 de Junho de 2005. — A Juíza de Direito, *Susana Brás*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Frederico Sanches*.

Aviso de contumácia n.º 9310/2005 — AP. — A Dr.ª Raquel Cotinho, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da comarca de Vila Verde, faz saber que, no processo comum colectivo n.º 325/05.9TBVVD, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Jorge Galvão de Sousa, filho de José Cerqueira de Sousa e de Teresa de

Jesus Pereira, natural de França, nascido em 6 de Janeiro de 1979, titular do bilhete de identidade n.º 12499133, com domicílio em Areia, lote 13, 3.º, frente, Darque, 4990 Viana do Castelo, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, praticado em 1 de Março de 2004, por despacho de 22 de Junho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter sido conhecido o seu paraieiro.

23 de Junho 2005. — A Juíza de Direito, *Raquel Cotinho*. — A Oficial de Justiça, *Adosinda Oliveira*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA VERDE

Aviso de contumácia n.º 9311/2005 — AP. — A Dr.ª Cristina Faustino, Juíza de Direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Verde, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 88/04.5TAVVD, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando da Silva Malheiro, filho de António Joaquim Malheiro e de Laurinda Sousa e Silva, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Setembro de 1973, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10624079, com domicílio no lugar de Esparido, Loureira, 4730 Vila Verde, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 21 de Outubro de 2003, por despacho de 16 de Junho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido neste Tribunal.

21 de Junho de 2005. — A Juíza de Direito, *Cristina Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Domingos José R. Vieira Cunha*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA VERDE

Aviso de contumácia n.º 9312/2005 — AP. — A Dr.ª Cristina Faustino, Juíza de Direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Verde, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 88/04.5TAVVD, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando da Silva Malheiro, filho de António Joaquim Malheiro e de Laurinda Sousa e Silva, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Setembro de 1973, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10624079, com domicílio no Lugar de Esparido, Lureira, 4730 Vila Verde, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 21 de Outubro de 2003, por despacho de 16 de Junho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido neste Tribunal.

21 de Junho de 2005. — A Juíza de Direito, *Cristina Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Domingos José R. Vieira Cunha*.

Aviso de contumácia n.º 9313/2005 — AP. — A Dr.ª Cristina Faustino, Juíza de Direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Verde, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 88/04.5TAVVD, pendente neste Tribunal contra a arguida Sandra Cristina Pinheiro Silva, filha de António Manuel da Costa Pinheiro e de Fernanda Maria Barreiros Antunes Pinheiro, natural de Amares, Barreiros, Amares, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Agosto de 1979, titular do bilhete de identidade n.º 11448021, com domicílio na Rua João de Deus, lote 1, 2-C, 2625 Vialonga, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, por despacho de 16 de Junho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência da queixa da ofendida.

21 de Junho de 2005. — A Juíza de Direito, *Cristina Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Domingos José R. Vieira Cunha*.

Aviso de contumácia n.º 9314/2005 — AP. — A Dr.ª Cristina Faustino, Juíza de Direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Verde, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 122/04.9TAVVD, pendente neste Tribunal contra o arguido